

GERÊNCIA DE SERVIÇO/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Gerente de Serviços públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 159 de 14 de agosto de 2025 e Portaria nº 418 de 14 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, para integrar a equipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em déficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da Portaria nº 418, de 14 de agosto de 2025

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no sub-item **2.1**, desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirigidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** – telefone: **(67) 34 61-4712** anteriormente à abertura do período de inscrições definido no sub-item 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

2.1.1. Requisitos:

ax.Maior de 18 anos
ax.Ensino Fundamental Incompleto
ax.Experiência Profissional

2.1.2. Funções a serem executada : Atuar no serviço de limpeza tais como: varrer, rastelar e Coletar os resquícios, de vias públicas, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriada, quando da execução dos serviços. Executar outros serviços pertinentes aos associados à manutenção da higiene e limpeza de locais fechados ou abertos.

2.1.3.Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de auxiliar de serviços diversos compreendendo- se, além da efetiva contra prestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 1. 482,68 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4.Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Total de Vagas

10 Vagas.

2.1.5.1. Aos candidatos pessoa com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90.

2.1.5.2. As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

2.1.5. 3 . As vagas que por ventura surgirem nos casos de exonerações, aposentadorias, falecimentos ou excepcionalidades mediante autorização do chefe do executivo, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

3. Da Inscrição

3.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 26/08/2025 à 29/08/2025 , às 16:30 horas .**

3.1. 1 . Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RUA JULIO SOARES DE SOUZA FILHO nº 137** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas.**

3.1.2. Ao candidato pessoa com deficiência/PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99 e Decreto 9.508/18 , poderão fazê-lo desde que tenha laudo que comprove a deficiência.

3.1.3. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita.

3.1.4 . O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

3.1. 5 . Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada ou manuscrita e assinada, anexando por fora do envelope as cópias do RG e CPF.

3.1. 6 . Valor da inscrição será isento.

3.1. 7 . É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1. 8 . O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1. 9 . Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novo envelopes na Gerência de Serviços Públicos pelo mesmo candidato.

3.1. 10 . A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

3.1.11. Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope - **por fora a procuração simples** , devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS

REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no sub item 4.2;
- b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1 . Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o n^a do CPF do candidato.

4.5. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

4.6. Cópia simples e legível de DIPLOMA ou CERTIFICADO e/ou HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

4.7. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

5. ANÁLISE D E TEMPO DE SERVIÇOS.

5 . 1 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de duzentos pontos.

5.2. Comprovação de experiência profissional: (registro em carteira de trabalho CLT, declaração de empregador, contrato de prestação de serviços, tempo de serviço prestado em órgão público)

6 . DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

6 .1 A classificação dos candidatos será efetuada através d e pontuação referente a experiência profissional apresentados, em uma escala de zero a duzentos pontos, conforme os seguintes :

ITEM	TÍTULO S	PONTUAÇÃO	
	1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Unidade	200 Pontos
1	Comprovação de Experiência Profissional	5 ponto s por mês trabalhado até o limite de 200 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		200,0 PONTOS	

6.2 Critério de desempate:

I- maior tempo de experiência Profissional.

II- Maior idade, sendo considerado dia, mês e ano.

6.3 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a comprovação de experiência profissional, à avaliação e aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

7 . DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

7 .1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 09 /202 5 , nomeada através da Portaria nº 418, de 14 de Agosto de 202 5 , fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

7 .2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas

poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

7.4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

7.5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova pratica , e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

7.6. Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver menor tempo.

7.7 Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.8 No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

7.9 O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

7.10 Este Processo Seletivo terá validade de (1) um ano , a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período ou rescindido a critério da gestão ou do contratado.

7.11 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

7.12 Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

7.13 Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Serviços Públicos.

8 . DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);

- c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- e) Menor que 18 anos;

9 . DA CONTRATAÇÃO

9 .1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito.

9 .2. Será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
- e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;
- g) Apresentar negativa criminal;
- h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação - **Anexo I**;
- i) Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo - **Anexo II** .
- J) Declaração de bens e valores - **Anexo III**.

9 . 3 . O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico , realizado pelo Médico do Trabalho do SESMT, da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

9 . 4 . O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na

eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

9 . 5 . Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

9 . 6 . No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

9 .8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

10 . DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10 .1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
- b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1. 3 , caso a inscrição seja feita através de procuração;
- c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
- d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o sub item 3. 1.7 .

10 .2. Não serão aceitas , pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

10 .3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias - 40 h semanais, determinada pela Gerência de obras . Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

10 .4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

10 .5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

10 .6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

10 .7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10 .8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

10 .9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS , 25 de Agosto de 202 5

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini